



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RUA PINHEIRO MACHADO, Nº.360

FONE/FAX: 54.3244.2211

95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Art. 6º da Lei Municipal nº 2879 de 02 de janeiro de 2013, com a seguinte classificação:

Órgão 01: Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara

Elemento: (9) 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no artigo 1º a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01: Câmara de Vereadores

Atividade: 1002 – 01.01.01.031.0001.1002

Elemento: (1) 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001– Obras e Instalações: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, 09 de janeiro de 2013.

CLÁUDIO ALVES PONTE
Presidente do Legislativo Municipal

ITAMAR ROSA DE LEON
Secretário do Legislativo Municipal

MARCO FERNANDO DOS REIS
Vice-Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RUA PINHEIRO MACHADO, Nº.360

FONE/FAX: 54.3244.2211

95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

MENSASEM / JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores,

Embora estarmos apenas no início desde exercício financeiro, constatamos que os recursos orçamentários destinados na dotação a ser suplementada – Serviços de Terceiro Pessoa Física, com base nesta Resolução, foi insuficiente para as despesas já previstas.

Assim, apresentamos a presente proposta de Resolução objetivando garantir a prorrogação do contrato de locação do atual prédio deste Legislativo, até junho de 2013 (considerando previsão de conclusão do prédio próprio, em obras), a contratação dos serviços de assessoria jurídica por um período inicial de três meses, até a realização de licitação ou nomeação de profissional especializado na consultoria para a Câmara de Vereadores, bem como incluindo previsão de contratação de profissional de engenharia ou arquitetura, se necessário for para supervisão na fase de conclusão da obra da Câmara.

Atenciosamente,

CLÁUDIO ALVES PONTE
Presidente do Legislativo Municipal

ITAMAR ROSA DE LEON
Secretário do Legislativo Municipal

MARCO FERNANDO DOS REIS
Vice-Presidente do Legislativo Municipal